

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de setembro de 2016, procedemos a abertura deste volume nº V do processo de nº 02006.001827/99-74, que se inicia com a página nº 783. Para constar subscrevo e assino.

Maycon

MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

REPUBLIC OF ITALY
MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS
DIPLOMATICA ITALIANA



EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1745/1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DILIC- Gabinete

Data: 09/09/16

Participantes: lista anexa

Assunto: Terminal da Praskem

Os representantes do empreendedor trataram da divergência recente da lei municipal de uso e ocupação do solo e indicaram a necessidade de adiantamento do processo até o primeiro semestre de 2017. O Ibama os orientou a fazer o pedido

TBM



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1745/1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

*AO analista Felipe,
Para conhecimento e instrução processual.
Em 09/09/16,
Bhímonia*

Seatriz Magno Moreira
Coordenadora de Portos, Aeroportos
e Hidrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA
Matrícula: 1717200



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Divisão Jurídica-Ba



MEM. 02006.000707/2016-67 DIJUR/BA/IBAMA

Salvador, 15 de agosto de 2016

À Senhora Responsável da DITEC/BA

Assunto: **Solicitação de subsídios- Processo nº 15215-83.2016.4.01.3300 - Prainha - Candeias**

De ordem da Procuradora Lilian Bezerra, seguem em anexo inicial e despacho referentes ao processo nº 15215-83.2016.4.01.3300 para manifestação, conforme solicitação enviada via comunicação eletrônica(em anexo), com a consignação do prazo estipulado pela solicitante: **30/08/2016**.

Atenciosamente,

Tayane
TAYANE CERQUEIRA DA SILVA DOS SANTOS
 Técnico Administrativo da DIJUR/BA/IBAMA

AO NLA
 Para os encaminhamentos pertinentes visando o atendimento.
 OS arquivos (peças) de ação judicial estão anexadas digitalmente no DOCIBAMA.
 Em 16/08/16
[Signature]

ÂNIA Mª PASSOS DOS SANTOS
 Chefe da DITEC/BA
 Port. 297/15

*À analista Felipe Cid,
 Para avaliação e verificação se o prazo é suficiente para dar respostas.*

*Em 26/08/16,
 [Signature]*

Beatriz Magno Moreira
 Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
 CGTMO/DILIC/IBAMA
 Matrícula: 1717200

EM BRANCO

1970
1971
1972
1973
1974

IBAMA - Subsídios Prainha - Candeias - 15215-83.2016.4.01.3300

Luiz Augusto de Mello Carvalho

Enviado: segunda-feira, 15 de agosto de 2016 15:37

Para: PFE-IBAMA/BA - Proc. Federal Especializada junto ao IBAMA

Anexos: subsídios 15215-83.2016.4~1.doc (29 KB) ; Inicial - 15215-83.2016.4~1.PDF (7 MB) ; Despacho - 15215-83.2016.4~1.PDF (363 KB)



Prezados,

Trata-se de ação popular com pedido liminar movida por **ELIVANDRO PARAGUAÇU DE SANTANA**, em face da **BRASKEM S/A** e do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** proc. Nº **15215-83.2016.4.01.3300**, através da qual, liminarmente, visa obter a suspensão de qualquer trâmite relativo ao processamento de licenciamento para construção de Terminal Portuário de Carga e Descarga solicitado pela Braskem em zona da "prainha". Ao final, requer que seja declarada judicialmente a impossibilidade de construção do Terminal Portuário na respectiva área de conservação.

Alega que o referido projeto irá trazer danos ambientais como problemas de contaminação do lençol freáticos e nascente de água, tendo em vista os diversos produtos químicos resultantes da construção de um terminal portuário.

Assim, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 6º da Portaria AGU 1.547/08, solicito os bons préstimos da Vsa. Sra., no sentido de prover este Órgão de Representação Judicial com todos os elementos necessários para elaboração da defesa em Juízo, inclusive prestando as informações solicitadas:

- 1 – Existe óbice na esfera administrativa que impossibilite a pretensão formulada pelo autor? Se sim, esclarecer acerca deste óbice;
- 2 – Qual o posicionamento do IBAMA frente ao projeto de construção portuária proposto pela Braskem? Esclarecer.
- 3 – A qual conclusão chegou o IBAMA frente a avaliação do Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela Braskem no momento em que este requeria licenciamento para a construção do Terminal Portuário perante o Instituto? Esclarecer o posicionamento do IBAMA frente ao que foi avaliado.
- 4 – Acaso ainda não tenha analisado o estudo de impacto, quais os reflexos que este projeto irá trazer para o meio ambiente na região? O projeto irá afetar a zona da Prainha, e esta área é preservada pela legislação ambiental?
- 5 – Quais documentos pertinentes ao processo de licenciamento da respectiva demanda o IBAMA possui? Enviar esclarecimentos referentes a estes documentos.
- 6 – Considerando os termos do art. 50 e 22, §1º da Lei 9.784/99, solicita-se o encaminhamento da decisão administrativa adotada pela Administração, acompanhada de todos os demais elementos que serviram para sua instrução;
- 6 – Pedir-se o encaminhamento de outros documentos que se entenderem relevantes para o entendimento da questão.

Em razão do prazo legal estabelecido, pede-se o atendimento desta solicitação **ATÉ O DIA 02/09/2016**.

Por fim, solicitamos ainda que quaisquer mensagens relacionadas a este tema, seja replicada sobre a mensagem original a fim de evitar que as informações se dispersem.

Segue anexo cópia da inicial e despacho. Tratando-se de processo físico.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.

Luiz Augusto de Mello Carvalho

Procurador Federal

(71) 3186-4582/4795

* luiz.carvalho@agu.gov.brAdvocacia-Geral da União
Procuradoria Federal da Bahia

NÚCLEO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA FINALÍSTICO - PF/BA

Essencial à Justiça! Indispensável à Nação!

Pedir cópia da inicial
Informar que há email de subsídios da DIC
Por email em 30/08

Manda email (resp. 22/08/2016) p/ Alusandro Amaral Oliveira

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont/)!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont/)!

EM BRANCO

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão do presente processo para despacho.

Salvador, 14/06/2016.

Sidinei José de Souza

Analista Judiciário - mat. 3225



DESPACHO

1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias úteis, emende a inicial, com o fim de complementar sua qualificação, nos termos do art. 319, II, do CPC/2015. Nesse mesmo prazo deverá junta cópia do comprovante de residência.
2. Isto feito, cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de vinte dias (art. 7º da Lei nº 4.717/65), sendo que nesse prazo o IBAMA deverá trazer aos autos cópia do processo de licenciamento ambiental do empreendimento objeto da lide.
3. A parte ré, deverá indicar na contestação interesse na produção de prova testemunhal ou pericial, conforme dispõe o inciso V do artigo e da lei citados.
4. Intime-se o Ministério Público Federal para figurar como fiscal da lei nos presentes autos, inclusive para velar pelo integral cumprimento do §1º do art. 7º da Lei acima referida.
5. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.
6. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação oportunidade em que:
 - I. havendo revelia, deverá informar se quer produzir as provas testemunhal ou pericial (no primeiro caso, informando o rol e respectivos endereços para intimação e no segundo, apresentando os respectivos quesitos), conforme dispõe o inciso V do artigo e da lei citados.
 - II. havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, indicando, de logo, aquelas referidas no item I acima;
7. Não havendo requerimento das provas referidas, vista às partes por dez dias para alegações finais, devendo os autos voltarem conclusos para sentença em quarenta e oito horas depois de expirado o prazo fixado.

Salvador, 14/06/2016.

ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES
Juiz Federal da 12ª Vara/BA

TERMO DE RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos com o DESPACHO acima.

Salvador, 14/06/2016.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-BA



DESP. DE ENCAMINHAMENTO 02006.008611/2016-47 - NLA/BA

Em atenção ao MEM. CIRC. 02001.000369/2015-22 DILIC/IBAMA, encaminhado Ofício nº 0230/2016-PRBA/19ºOF/MA/DDN (protocolo 02006.000965/2016-43), por pertinência. Trata-se de expediente do MPF associado ao processo de licenciamento 02006.001827/1999-74 (Terminal da BRASKEM), em curso nessa Coordenação. No expediente, o MPF restitui ao Ibama via digital do EIA/RIMA e encaminha, para ciência, cópia de Despacho de Indeferimento de Instauração nº 103/2016.

Lys Monteiro Sampaio

30/08/2016

Ao analista ambiental Felipe,

Apenas para conhecimento e instrução processual.

Em 09/09/16,

Beatriz Magno

Beatriz Magno Moreira
Coordenadora de Portos, Aeroportos
e Hidrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA
Matrícula: 1717200

EM BRANCO

EM BRANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Rua Ivonne Silveira, n.º 243, Loteamento Centro Executivo, Doron - CEP 41.194-015 - Salvador - Bahia Telefone: (71) 3617-2200 Fax: (71) 3617-2401

DILIGÊNCIA
790

DIGITALIZADO NO IBAMA

965/16
MA

Ofício n.º 0230/2016 – PRBA/19.ºOF/MA/DDN

Salvador, 01 de abril de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
CÉLIO COSTA PINTO
Superintendente do IBAMA na Bahia
Avenida Manoel Dias da Silva, n.º 111, Edf. Espazio Montalto
Pituba/Amaralina – Salvador/BA. CEP 41.900-325

MMA/IBAMA/SUPES/BA
Documento
02006.000965/2016 - 43
Data: 06/04/2016
CDMP 1678

Referência: Notícia de Fato n.º 1.14.000.000766/2016-19 – Termo de Uso Privativo da Braskem, no município de Candeias/BA.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para ciência, cópia do **Despacho de Indeferimento de Instauração** n.º 103/2016, exarado nos autos do expediente em epígrafe, alusivo a ofício encaminhado pela BRASKEM juntamente com o EIA/RIMA do Terminal de Uso Privativo (cópia do ofício e CD anexos), localizado no município de Candeias, em referência ao Ofício n.º 02001.001335/2016-36/COPAH/IBAMA, dessa procedência.

Outrossim, ressalto que eventuais irregularidades deve ser informada ao MPF para adoção das medidas que entender cabíveis.

Por ocasião da resposta, solicita-se fazer referência expressa aos números deste Ofício e do Inquérito Civil Público mencionados.

Atenciosamente,

DOMENICO D'ANDREA NETO
Procurador da República

*AO NSA,
Para conhecimento e,
sendo o caso, opinar.
Em 29/8/16*

AS
Alberto Gonçalves da Silva
Chefe da DITEC-Substituto
Portaria 433/2015
IBAMA/SUPES/BA

DE ORDEN
À DITEC
PI CONHECIMENTO
26.08.16

Fernando Sampaio Cury
Analista Ambiental
Mat. 1356143 IBAMA
Assessoria do Gabinete
ccs

CONVULSIVE

EN BRANCO



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Rua Ivonne Silveira, nº 243, Loteamento Centro Executivo, Doron (Paralela) - CEP 41194-015 - Salvador - Bahia Telefone: (71) 3617-2200



Ref.: Inquérito Civil Público nº 1.14.000.000766/2016-19

DESPACHO ADM 19º OF/MA/DDN Nº 103/2016

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Trata-se de ofício oriundo da Braskem, encaminhando o EIA/RIMA do empreendimento "Terminal de Uso Privativo da Braskem", localizado no município de Candeia/BA. Tal ofício foi autuado como "notícia de fato", em que pese não existir qualquer representação.

A natureza do ofício é de tão somente de notificação, com o fim de dar conhecimento a esse *Parquet* do licenciamento do empreendimento, não se tratando, tecnicamente, em notícia de fato, e, portanto, sequer passível de instauração de qualquer procedimento.

Dessa forma, é o caso de indeferimento liminar do procedimento autuado, não se olvidando atuação do Ministério Público Federal acaso surjam elementos acerca da irregularidade do empreendimento, ou a partir de representação formulada por interessados.

Em face do exposto, com fulcro no art. 5º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, indefiro a instauração de inquérito civil e determino: a) o encaminhamento do presente despacho à Braskem, informando-lhe que, nos termos do § 1º do art. 5º da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, caso não concorde com a presente decisão, poderá interpor recurso administrativo, apresentando as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias. Informe-se, ainda, que pode buscar a tutela de seus direitos por meio de ação individual; b) decorrido in albis o prazo assinalado no § 1º do art. 5º da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, o arquivamento na origem, registrando-se no sistema de controle, conforme determina o § 4º, todos do mesmo artigo 5º da citada Resolução CNMP; c) apresentado o recurso administrativo, facultado no § 1º do art. 5º da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, o retorno ao gabinete do signatário para apreciação; d) notifique-se, ainda, o IBAMA, encaminhando-lhe cópia do ofício de fl. 03 e do CD anexado à fl. 04, a fim de que tome conhecimento.

Salvador/BA, 01 de abril de 2016.

CÓPIA

DOMENICO D'ANDREA NETO

EMPORIO

COPIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis

Memoro



MEM. 02001.012676/2016-37 CGTMO/IBAMA

Brasília, 02 de setembro de 2016

À Senhora Responsável da DIJUR/BA

Assunto: **Solicitação de Subsídios - Prainha - Candeias - Processo nº 15215-83.2016.4.01.3300**

1. Em atenção ao Memorando acima referido, o qual encaminha email Procuradoria Federal da Bahia, foi elaborado o Parecer 02001.003369/2016-65 COPAH/IBAMA, o qual presta esclarecimentos acerca do processo de licenciamento ambiental em curso do Ibama sobre o Terminal da Braskem (processo Ibama nº 02001.001827/199-74) e sobre os questionamentos formulados no email.

Atenciosamente,

JONATAS SOUZA DA TRINDADE
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.009955/2016-13 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Fábio Conrado Loula
Procurador do Mpf - Procuradoria da Republica da Bahia
Rua Ivonne Silveira, n° 243, Loteamento Centro Executivo, Doron
SALVADOR - BAHIA
CEP.: 41194015

Assunto: **Resposta complementar ao Ofício n° 374/2016/PR-BA/14° OTC, ref. Inquérito civil n° 1.14.000.000967/2002-11. Licenciamento Ambiental do Terminal de Uso Privativo da Braskem (Processo n° 02006.001827/99-74) e do Terminal Portuário de Cotegipe (Processo n° 02006.000400/2001-80). *com CD anexo**

Senhor Procurador,

1. Com os devidos cumprimentos, em resposta ao Ofício n° 374/2016/PR-BA/14° OTC (Protocolo Ibama n° 02006.001845/2016-63), envio informações complementares ao Ofício 02006.000798/2016-31 GABIN/BA/IBAMA, no que se refere ao licenciamento ambiental do Terminal de Uso Privativo da Braskem (Processo Ibama n° 02006.001827/99-74) e do Terminal Portuário de Cotegipe (Processo Ibama n° 02006.000400/2001-80), ambos licenciados na Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias (COPAH).
2. Em relação ao licenciamento ambiental do Terminal da Braskem, informo que o licenciamento ambiental deste empreendimento ainda se encontra em fase inicial, tendo o IBAMA considerado que o EIA/RIMA do Terminal da Braskem está apto para ser analisado, porém ainda não foram iniciadas as análises e discussões técnicas do conteúdo.
3. Respondendo ao item 3 do Despacho s/ n°, de 05/07/2016, anexado ao Ofício n° 374/2016/PR-BA/14° OTC, informo que ainda serão realizadas audiências públicas referentes para discussão do EIA/RIMA do Terminal de Uso Privativo da Braskem. E, de modo a atender a demanda do item 6, subitem "c", do referido despacho, segue em anexo a este Ofício a cópia digital integral do processo n° 02006.001827/99-74.
4. Em relação ao licenciamento ambiental do Terminal Portuário de Cotegipe, informo que este empreendimento possui a Licença de Operação n° 482/2005, a qual autoriza as atividades portuárias nas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

estruturas já existentes, e possui a Licença de Instalação nº 1065/2015, que autoriza a instalação do Berço 3 neste terminal. Ambas as licenças contemplam programas ambientais que contêm medidas mitigadoras dos impactos ambientais relacionados a este empreendimento.

5. Por fim, destaco que as licenças, autorizações, bem como os documentos técnicos emitidos pelo Ibama, podem ser consultados na página eletrônica do licenciamento ambiental: www.ibama.gov.br/licenciamento, seguindo-se o caminho: Consulta > Empreendimentos > Pesquisar (inserir um ou mais argumentos para a pesquisa) > Selecionar pelo nome do empreendimento > Documentos do processo. Por sua vez, o EIA/RIMA do Terminal da Braskem pode ser consultado na página licenciamento.ibama.gov.br, na pasta Portos > Terminal da Braskem.

6. Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



PAR. 02001.003369/2016-65 COPAH/IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental do Terminal de Uso Privativo da Braskem (processo IBAMA n° 02006.001827/99-74).

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Resposta ao Memorando 02006.000707/2016-67 DJUR/IBAMA de modo a fornecer subsídios relacionados ao Licenciamento Ambiental do Terminal de Uso Privativo da Braskem (processo IBAMA n° 02006.001827/99-74) à Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA do Estado da Bahia.

Introdução

De modo a atender o **Memorando 02006.000707/2016-67 DIJUR/BA/IBAMA**, o qual solicitou que esta Coordenação apresentasse subsídios à Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA do Estado da Bahia (PFE/BA), foi elaborado o presente parecer, com o objetivo esclarecer questões apresentadas pela PFE/BA relativas ao licenciamento ambiental do Terminal da Braskem, em decorrência da Ação Popular n° 15215-83.2016.4.01.3300.

Primeiramente, destaca-se que o processo de licenciamento ambiental do projeto de Terminal da Braskem conduzido pelo Ibama na Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias (COPAH), processo n° 02006.001827/1999-74, está fase inicial e não se confunde com as instalações da Braskem hoje existentes, que não são licenciadas pelo Ibama.

Segundo informado no EIA (pág. 9), atualmente, a Braskem possui instalações terrestres para movimentação de nafta, dependendo integralmente do píer do Porto Organizado de Aratu para receber navios. Devido a problemas encontrados devido a esta dependência porto público, a Braskem elaborou um projeto de implantação de um Terminal de Uso Privativo (TUP) da Braskem, que estaria localizado numa área adjacente às instalações da Braskem já existentes. É o projeto de TUP que está em licenciamento pelo Ibama.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Histórico do Licenciamento Ambiental do Terminal de Uso Privativo da Braskem

De modo a esclarecer a PFE/BA sobre o estágio em que o licenciamento ambiental do Terminal de Uso Privativo da Braskem (processo IBAMA nº 02006.001827/99-74) se encontra, segue um breve histórico deste processo:

- No dia 31/10/2013, o IBAMA emitiu o Termo de Referência para subsidiar a elaboração do EIA/Rima pelo empreendedor (fls. 584 a 606 do P.A).
- No dia 6/10/2015, o IBAMA emitiu o Parecer nº 02001.004017/2015-46 COPAH/IBAMA, o qual verificou preliminarmente se o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) apresentados pelo empreendedor seguiram os requisitos exigidos pelo Termo de Referência. Este parecer concluiu que o EIA/RIMA deveria ser readequado conforme as recomendações elencadas no parecer, determinando que os documentos fossem recolhidos pelo empreendedor (fls. 622 a 624 do P.A.).
- No dia 12/02/2016, o IBAMA emitiu o Parecer nº 02001.000384/2016-51 COPAH/IBAMA, do qual considerou que o novo Eia/ Rima apresentado estaria apto para ser aceito pelo IBAMA.
- Nos dias 06 a 10/06/2016, a equipe da COPAH/IBAMA, vistoriou uma série de empreendimentos na Baía de Aratu, incluindo as instalações atuais e a área do projeto do Terminal da Braskem. O relatório de vistoria encontra-se presente no Parecer nº 02001.002818/2016-58 COPAH/IBAMA (fls. 763 a 776 do P.A).
- A etapa atual do licenciamento ambiental, consistiria então no início das análises dos conteúdos e documentos presentes no EIA/RIMA aceito e da realização da Audiência Pública para apresentar este EIA/RIMA aos atores envolvidos.

Análise das questões apresentadas pelo Memorando 02006.000707/2016-67 DIJUR/IBAMA

Anexado ao memorando em questão, seguiu um e-mail da PFE/BA, que lista sete questionamentos relacionados à Ação Popular nº 15215-83.2016.4.01.3300 e ao licenciamento ambiental do Terminal de Uso Privativo da Braskem. Segue o teor do email e os questionamentos:

"Assim, nos termos do art. 4º §§ 1º e 6º da Portaria AGU 1.547/08, solicito os bons préstimos da Va. Sra., no sentido de prover este Órgão de Representação Judicial com todos os elementos necessários para a elaboração da defesa em Juízo, inclusive prestando as informações solicitadas:

1- Existe óbice na esfera administrativa que impossibilite a pretensão formulada pelo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



autor? Se sim, esclarecer acerca deste óbice;

2- Qual o posicionamento do IBAMA frente ao projeto de construção portuária proposto pela Braskem? Esclarecer.

3- A qual conclusão chegou o Ibama frente a avaliação do Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela Braskem no momento em que este requeria licenciamento para a construção do Terminal Portuário perante o instituto? Esclarecer o posicionamento do Ibama frente ao que foi avaliado.

4- Acaso ainda não tenha analisado o estudo de impacto, quais os reflexos que este projeto irá trazer para o meio ambiente da região? O projeto irá afetar a zona da Prainha, e esta área é preservada pela legislação ambiental?

5- Quais documentos pertinentes ao processo de licenciamento da respectiva demanda o IBAMA possui? Enviar esclarecimentos referentes a estes documentos.

6- Considerando os termos do art. 50 e 22, § 1º da Lei 9.784/99, solicita-se o encaminhamento da decisão administrativa adotada pela Administração, acompanhada de todos os demais elementos que serviriam para sua instrução;

7- Pede-se o encaminhamento de outros documentos que se entenderem relevantes para o entendimento da questão."

Resposta ao item 1

Não ficou clara a pergunta, já que as pretensões do autor, segundo observado na inicial, são a suspensão do processo de licenciamento ambiental e proteção integral da zona da Prainha, em função da Lei nº 924/2015.

A respeito da suspensão, informa-se que não há óbices hoje à continuidade do processo de licenciamento ambiental que sejam de conhecimento do Ibama.

Em relação à zona da Prainha, vale destacar que a questão da conformidade do empreendimento com a legislação de ordenamento de uso e ocupação do solo é um entre muitos aspectos avaliados na análise de um EIA. Especificamente quanto a esse assunto, qualquer intervenção autorizada no licenciamento ambiental depende de certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 10, § 1º.

Resposta aos itens 2, 3, 5 e 6

É importante lembrar que o licenciamento ambiental do Terminal de Uso Privativo da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Braskem encontra-se ainda em fase inicial, não havendo decisões tomadas, exceto o aceite do EIA/RIMA para análise e disponibilização ao público, sequer tendo sido iniciadas as análises das informações e documentos presentes no EIA apresentado pelo empreendedor. Portanto, não há decisão sobre viabilidade ambiental do empreendimento, o que significa que não há qualquer licença ou autorização emitidas que permitam intervenções por parte do empreendedor.

Desta forma, no presente momento, a equipe do IBAMA não tem elementos a apresentar em relação aos questionamentos 2, 3, 5 e 6.

Contudo, é importante ressaltar que todas essas questões e preocupações ambientais serão levadas em consideração no momento oportuno dentro do rito do processo de licenciamento ambiental.

Resposta ao item 4

Não é possível responder a pergunta sem a avaliação do EIA em questão. Pode-se afirmar apenas que toda atividade potencialmente poluidora produz impactos ambientais e que o EIA permite avaliar a extensão desses impactos (área de influência), além de determina as medidas mitigadoras e compensatórias a serem previstas em programas ambientais. Caso o empreendimento seja considerado ambientalmente viável e tendo sido atendidos todos os requisitos legais, incluindo a conformidade com legislação local sobre uso e ocupação do solo, o processo segue com o detalhamento do projeto construtivo e dos programas ambientais para, apenas após essa segunda análise, serem autorizadas intervenções na área.

Quanto à Prainha, uma observação premilinar indica que ela está na área de influência do empreendimento, porém a certeza quanto a existência e extensão dos impactos depende da análise do EIA.

Resposta ao item 7

Todas as autorizações, pareceres técnicos bem como outros documentos emitidos pelo Ibama referentes ao licenciamento ambiental da ampliação do Terminal da Braskem, podem ser consultados na página eletrônica do licenciamento ambiental: www.ibama.gov.br/licenciamento, seguindo-se o caminho: Consulta > Empreendimentos > Pesquisar (inserir o número do processo 02006.001827/1999-74) > Terminal da Braskem > Documentos do processo.

Em virtude de demandas recentes do Ministério Público Federal acerca do empreendimento em tela, o processo de licenciamento ambiental foi recentemente digitalizado na sua íntegra, estando o conteúdo disponível na página eletrônica licenciamento.ibama.gov.br, pasta Porto > Terminal da Braskem.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



É o parecer. À consideração superior.

Brasília, 02 de setembro de 2016

Felipe de Carvalho Cid

Felipe de Carvalho Cid

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

Beatriz Magno Moreira

Beatriz Magno Moreira

Coordenadora da COPAH/IBAMA

GENERAL

OF 02001.005348/2016-84 DILIC/IBAMA

Braskem
Sliper



B

À Senhora
Cristina Seixas Graças
Promotora de Justiça da Ministério Público do Estado da Bahia
5° Avenida, nº750, Centro Administrativo da Bahia
SALVADOR - BAHIA
CEP.: 41745004

AVISO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE / PRIORITAIRE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

TADEU SOUZA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Emp. Silva
Mat. 8.087.449-5

24 MAI 2016

ECT/DR/BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

78240250-0

FCB469 / 16

114 x 156 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AR** JO 32386459 0 BR ✓

AVIS COORDENADOR CENTRAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME DO SERVIÇO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco "A" - 1º Andar.
Brasília/DF, CEP: 70.816-900 - URL: <https://www.ibama.gov.br>

CIDADE / LOCALITE
BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Copoh

EN BRANCO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

OF 02001.008703/2016-77 DILIC/IBAMA

Paraskem

Brasília, 06



Ao Senhor
Leandro Bastos Nunes
Procurador da República do Mpf - Procuradoria da Republica da Bahia
Rua Ivonne Silveira, nº 243, Loteamento Centro Executivo, Doron
SALVADOR - BAHIA
CEP.: 41194015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Leandro Bastos Nunes

DE CANCELAMENTO
12 AGO 2016

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JR 93617550 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09 AGO 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco "A" - 1º Andar.
Brasília/DF, CEP: 70.818-900 - URL: <https://www.ibama.gov.br>

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

CIDADE / LOCALITE

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



COPAH

IM BRANCO

DESTINATÁRIO

NOME DO DESTINATÁRIO: **OF 02001.008547/2016-44 DILIC/IBAMA**

ENDEREÇO: *Braskem*

CEP: _____

DECLARAÇÃO: **Ao Senhor**
Fábio Conrado Loula
Procurador da República do Mpf-Procuradoria da Republica na Bahia
Rua Ivonne Silveira, nº 243, Loteamento Centro Executivo - Doron
SALVADOR - BAHIA
CEP.: 41194015

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: *Antonio Beato*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR: _____

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *Alexandre Beato*
 Matr. 8.084.548-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO: _____

75240303-0 REC463/16 114 x 190 mm



Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**
AVIS CN07

JR 93617523 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: *04/08/2016*

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: *75005E*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR:
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR:
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco "A" - 1º Andar.
Brasília/DF, CEP: 70.818-900 - URL: <https://www.ibama.gov.br>

CIDADE / LOCALITE: _____ UF: _____ BRASIL BRÉSIL



COPIAH

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



MPF Procuradoria da República na Bahia
Ministério Público Federal

Rua Ivonne Silveira, n.º 243, Loteamento Centro Executivo, Doron - CEP 41194-015 - Salvador - Bahia Telefone: (71) 3617-2200 Fax: (71) 3617-2401



Ofício n.º 0809/2016 – PRBA/19ºOF/MA/DDN

Salvador, 14 de novembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
CÉLIO COSTA PINTO
Superintendente do IBAMA na Bahia
Avenida Manoel Dias da Silva, n.º 111, Edf. Espaço Montalto
Pituba/Amaralina – Salvador/BA. CEP 41.900-325

MMA/IBAMA/SUPES/BA
Documento
02006.002793/2016 - 42
Data: 21/11/2016

COMP 17 23

Referência: Notícia de Fato n.º 1.14.000.000766/2016-19 – Termo de Uso Privativo da Braskem, no município de Candeias/BA.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, reitero o Ofício n.º 0230/2016 – PRBA/19ºOF/MA/DDN, expedido nos autos do expediente em epígrafe, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventuais irregularidades quanto ao empreendimento do Terminal de Uso Privativo da Braskem.

Advirto que a falta injustificada, o retardamento do cumprimento das informações, a recusa ou omissão de dados técnicos requisitados pelo Ministério Público, pode configurar crime e/ou ato de improbidade, além da responsabilidade de quem lhe der causa, conforme disposto no art. 8º, §3º, da LC n.º 75/93, no art. 10, da Lei 7.347/1985, e no art. 11, da Lei 8.429/1992.

Por ocasião da resposta, solicita-se fazer referência expressa aos números deste Ofício e do Inquérito Civil Público mencionados.

Atenciosamente,

Domenico D'Andrea Neto
DOMENICO D'ANDREA NETO
Procurador da República

*Ao NLA
para informações.
em 22/11/16
Zezinho*


VÂNIA M PASSOS DOS SANTOS
Chefe da DITEC/BA
Port. 297/15

*A CGTMO
Processo conduzido
pela COPAM. Solicitada
dilação de prazo.
Em 25.11.16
[Assinatura]
Analista Ambiental
Mat. 1511313 - IBAMA*

A DITEC/BA,


Considerando que após pesquisa em arquivos internos e no sistema DOCSERVA não foi encontrado o ofício nº 0230/16, em documentos que remeterem ao mesmo, encaminho para análise e manifestação quanto ao requisitado pelo MPF.

22/11/16


2057937

À COPAH

Favor elaborar minuta de resposta ao MPF. Em 01/12/16.


Jonatas ~~da~~ *da* Trindade
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao analista

Felipe Cid,

minutar resposta.


Gabriel Angotti Magnino
Coordenador de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC

05.12.2016



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1392
www.ibama.gov.br

Proc
Felipe

OF 02001.011902/2016-62 COPAH/IBAMA



Brasília, 21 de outubro de 2016.

À Senhora
Ana Carolina de Campos Honora
Representante Legal do Braskem S.A.
RUA ETENO, 1561
CAMAÇARI - BAHIA
CEP.: 42810000

Assunto: **Parecer Técnico relativo à vistoria realizada em julho de 2016 - Terminal da Braskem (processo nº 02006.001827/1999-74)**

Senhora Representante Legal,

1. Com os devidos cumprimentos, informo que foi emitido o Parecer Técnico nº 02001.002818/2016-58 COPAH/IBAMA, sobre vistoria em empreendimentos na Baía de Aratu e Baía de Todos os Santos/BA sob responsabilidade desta coordenação, devendo ser atendidas as recomendações referentes ao empreendimento em epígrafe.
2. O referido parecer está disponível na página eletrônica do licenciamento ambiental do IBAMA, www.ibama.gov.br/licenciamento, podendo ser acessado por meio dos seguintes passos: consulta > empreendimentos > pesquisar (preencher com um ou mais argumentos, como o número do processo) > selecionar o nome do empreendimento > documentos do processo.

Atenciosamente,

BEATRIZ MAGNO MOREIRA
Coordenadora da COPAH/IBAMA



EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001. 017 056/2016-13
Recebido em: 28/9/2016
Assinatura: *Jaqueline*

Rua Eteno 1561
Pólo Petroquímico de Camaçari
42810 000 Camaçari - BA - Brasil
Fone 55 71 3413 1949
Fax 55 71 3413 2070
www.braskem.com.br



CT-SSMA-16/102

Camaçari, 23 de Setembro de 2016.

Ao
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA Diretoria de
Licenciamento Ambiental - DILIC

SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA – Brasília – DF
CEP: 70818-900

Att. Sra. Rose Mirian Hofmann (Diretora de Licenciamento – DILIC)

Referência: Processo IBAMA 02006.001827/99-74

Empreendimento: Terminal de Uso Privado da Braskem localizado no município de Candeias/Bahia.

Assunto: Sobrestamento do Processo de Licenciamento Ambiental.

Prezada Senhora,

Pelo presente, a BRASKEM S.A., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer o que segue:

Recentemente, a Braskem tomou conhecimento da aprovação, pela Câmara de Vereadores do Município de Candeias, da Lei que disciplina o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, que alterou a regulamentação da área onde a Braskem pretende instalar o TUP. Diante deste novo cenário, a Braskem está tomando as medidas que entende cabíveis à resolução do assunto, entretanto, a sua definição demandará algum tempo.

Face ao exposto, a Braskem vem solicitar à Vossa Senhoria o sobrestamento do processo de licenciamento ambiental do seu Terminal de Uso Privado, cujo Estudo de Impacto Ambiental – EIA já foi devidamente aceito pelo IBAMA, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses contados do protocolo deste pedido.

Ciente de sua compreensão, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sérgio de Rezende Hortélio

Coordenador Técnico de Meio Ambiente UNIB 1 BA
Braskem S/A – Unidade de Insumos Básicos
Saúde, Segurança e Meio Ambiente | UNIB 1 BA
Fone: 55 71 3413.2245 / 71 3413.1949 / 71 99188.4669
Fax: 55 71 3413.2070

AO analista Felipe Cid,
Para minuta de resposta
favorável, conforme orientação
da DLIC. solicito destacar
que o prazo da análise
também fica suspenso.

Em 26/10/16

Patrícia Magno Moreira

Patrícia Magno Moreira
Coordenadora de Portos, Aeroportos
e Hidrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA
Matrícula: 1717200

Prezada senhora,

Relato que a BRASKEM S.A. já disponibiliza nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer o que segue:

Resolvidos, a Braskem tomou conhecimento da aprovação, pela Câmara de Vereadores do Município de Cardeiras, da Lei que declara o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, que define a regulamentação da área onde a Braskem pretende instalar o TUP. Diante deste novo cenário a Braskem está tomando as medidas que entende cabíveis à resolução do assunto, entretanto a sua definição demandará algum tempo.

Fato relevante, a Braskem vem solicitar à Vossa Senhoria o sobreamento do processo de licenciamento ambiental do seu Terminal de Uso Privado, cujo Estudo de Impacto Ambiental - EIA já foi entregue e aceita pela IBAMA, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses contados da publicação desta publicação.

Conte-me com compreensão, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Renando Hofmann
Coordenador Técnico de Meio Ambiente UNIB 1 BA
Gerente de Unidade de Recursos Básicos
Setor de Licenciamento e Meio Ambiente | UNIB 1 BA
Fone: (11) 3413.1949 / 71 3413.4839
E-mail: renando.hofmann@ibama.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.013636/2016-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
Domenico D'Andrea Neto
Procurador da República do Mpf - Procuradoria da Republica da Bahia
Rua Ivonne Silveira, nº 243, Loteamento Centro Executivo, Doron
SALVADOR - BAHIA
CEP.: 41194015

Assunto: **Licenciamento ambiental do Terminal de Uso Privativo da Braskem (processo nº 02006.001827/1999-74). Ref: ICP nº 1.14.000.000766/2016-19. *Com A/R.**

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 0809/2016 - PRBA/19ºOF/MA/DDN (protocolo nº 02006.002793/2016-42), o qual solicitou resposta do Ibama em relação ao Ofício nº 0230/2016- PRBA/19ºOF/MA/DD (protocolo nº 02006.000965/2016-43), esclareço que o Terminal de Uso Privativo da Braskem, ou projeto de "ampliação" do Terminal da Braskem (processo nº 02006.001827/1999-74), encontra-se em fase inicial de licenciamento, não tendo sido emitida nenhuma licença para este projeto até o momento.

Atenciosamente,

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO